

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 454/2024**

Altera o Provimento nº 20/2016, que disciplina a concessão de diárias, passagens, ajuda de custo e indenizações de transporte aos membros do Ministério Público.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como em face do que consta no processo de nº 09.2024.00015193-2;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a sistemática de concessão da indenização de transporte devida aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará em seus deslocamentos por motivo respondência ou auxílio, bem como os critérios de substituição entre as Promotorias de Justiça que atuam em comarcas do interior;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 24 do Provimento nº 020/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 24. Para o cálculo da indenização de transporte, adotar-se-á a menor distância em quilômetros, indicada na opção de locomoção "carro", disponível na ferramenta Google Maps.

**Art. 2º** O parágrafo 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 278/2022 passa a vigor com

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

(...)

§ 4º A proximidade mencionada no inciso II do caput será aferida pela distância entre as sedes de cada uma das comarcas, indicada na opção de locomoção "carro", disponível na ferramenta Google Maps.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 19 de agosto de 2024

**HALEY DE CARVALHO FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça  
(assinado eletronicamente)

\*Publicado no DOEMPCE em 20/08/2024.